

MUNICIPIO



DE GOIÂNIA

# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ano 1967

Goiânia, Quinta-feira, 30 de novembro de 67 N° 123

**LEIS:**

LEI N. 3.730 DE 6 DE OUTUBRO DE 1967

"Doa área de terras"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica doada à Assistência Social Volante de Vila Nova a área de terras com 1.144, 42m<sup>2</sup> - localizada na Praça Coronel Lima, nas confluências das Ruas Comendador Negrão, Maria Alice e Dona Santina, Vila Negrão de Lima, nesta Capital, para construção de sua sede própria, com a finalidade de prestar assistência gratuita.

Art. 2.º — O prazo para construção da referida obra será de 2) anos, sob pena de voltar ao poder público municipal a área doada.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 doze dias do mês de Outubro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete).

**Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal**

Ovídio Antônio de Angelis  
Eliana de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

LEI N. 3.741 DE 19 DE OUTUBRO DE 1967.

"Doa área de terras".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica doada à Congregação Religiosa "A PE-

QUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA (DOM ORIONE)" com sede à Rua Itacuuelo n.º 367 — Rio de Janeiro Estado da Guanabara, a área de terras denominada Praça T.23, localizada no Setor Bueno, nesta Capital, entre as Quadras 87, 88, 95 e 96, confrontando com a Rua T-53 do referido Setor, cuja área total é de 5.325 m<sup>2</sup>, para o fim de edificar obras de assistência social.

Art. 2.º — Do referido de que trata o artigo anterior, será desmembrada a área necessária para a construção da Igreja Matriz da futura Paróquia a ser criada, conforme as diretrizes da Arquidiocese de Goiânia e que se tornará propriedade da Mitra Arquidiocesano.

Art. 3.º — O prazo para o início das obras será de 2 (dois) anos sob a pena de reversão da área ora doada, ao Poder Público Municipal.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 3 (três) dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

**Iris Rezende Machado — Prefeito**

Ovídio Antônio de Angelis

Eliana de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

LEI N. 3.721 DE 15 DE SETEMBRO DE 1967.

"Doa área de terras à Associação dos Amigos do Jardim Nôvo Mundo".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, doada uma área de terras, medindo 4.342 m<sup>2</sup>, à Associação dos Amigos do Jardim Nôvo Mundo, existente entre as Avenidas Uruguaiana e Iguacu e Rua Cruz Alta, nesta Capital.

Art. 2.º — Fica estabelecido o prazo de dois (2) anos para o início da construção.

Parágrafo único — A não observância do disposto no artigo anterior, implicará em imediata reversão da área objeto da presente doação, em patrimônio da Municipalidade.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 2 (dois) dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

**Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal**

Ovídio Antônio de Angelis

Eliana de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

LEI N. 3.727, DE 25 DE SETEMBRO DE 1967.

"Denomina Praça".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica denominada "PRAÇA DR. BEZERRA DE MENEZES", o local até hoje chamado "PRAÇA COMERCIAL", em escrituras de lotes ali situados, compreendida entre as Ruas 226, 235 e 236, Setor Leste Universitário junto à Faculdade de Ciências Econômicas, nesta Capital

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 9 (nove) dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

**Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal**

Ovídio Antônio de Angelis

Eliana de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

LEI N. 3.735 DE 6 DE OUTUBRO DE 1967.

"Concede título de cidadão goianiense a VICENTE DE ARAÚJO"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica concedido o título de Cidadão Goianiense o Sr. Vicente de Araújo.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 10

(10) dias do mês de Outubro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete).

**Iris Rezende Machado** — Prefeito Municipal

**Ovidio Antônio de Angelis**

**Eliana de Campos**

**Juarez Magalhães de Almeida**

**Sebastião Arantes**

**X LEI N. 3.729 DE 6 DE OUTUBRO DE 1967.**

"Deuomina Rua".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica denominada Rua FRANCISCA DA COSTA CUNHA D. TITA", a atual rua 26-A, Setor Aeroporto, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

**Iris Rezende Machado** — Prefeito Municipal

**Ovidio Antônio de Angelis**

**Eliana de Campos**

**Sebastião Arantes**

**Juarez Magalhães de Almeida**

**LEI N. 3.733 DE 6 DE OUTUBRO DE 1967.**

"Abre crédito especial na importância de NCr\$ 18,00".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberta um crédito especial na importância de NCr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros novos), destinados a ocorrer o pagamento da subvenção anual concedida à Agremiação Goiana de Teatro — AGT — pela lei n. 307, de 24.09.67.

Art. 2º — Para cobertura do crédito indica-se como recurso a anulação parcial de verba — 10.5.03.3.1.3.0.04 — Serviços de Iluminação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mu-

nicipal de Goiânia, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

**Iris Rezende Machado** — Prefeito Municipal

**Ovidio Antônio de Angelis**

**Eliana de Campos**

**Sebastião Arantes**

**Juarez Magalhães de Almeida**

**LEI N. 3.736 DE 6 DE OUTUBRO DE 1967.**

"Autoriza indenização e abertura de crédito".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenização a SUPERINTENDÊNCIA DA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP —, pela execução de Serviço de Asfaltamento da segunda pista da Avenida Anhanguera, Bairro de Campinas, nesta Capital.

Art. 2º — É o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito necessário ao cumprimento do disposto no artigo primeiro.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia aos nove (9) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

**Iris Rezende Machado** — Prefeito Municipal

**Eliana de Campos**

**Sebastião Arantes**

**Ovidio Antônio de Angelis**

**Juarez Magalhães de Almeida**

**LEI N. 3.726, DE 25 DE SETEMBRO DE 1967.**

LEI n. 3.742, de 19 de outubro de 1967.

"Concede pensão, auxílio e autoriza abertura de crédito especial".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedida a Sra. Cristina Alves de Araújo um auxílio no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) e uma pensão mensal correspondente a um

salário mínimo regional.

Art. 2º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das despesas de assistência médica hospitalar relativas ao tratamento do menor José Amaro Pereira e as referentes aos consertos do veículo marca Volkswagen, placa n. 1.59-00 de propriedade do senhor José Osmar.

Art. 3º — É o Poder Executivo autorizado a abrir mediante decreto, o crédito especial necessário ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do senhor Prefeito Municipal de Goiânia, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (31.10.1967).

**IRIS REZENDE MACHADO** — Prefeito Municipal.

**Ovidio Antônio de Angelis**

**Eliana de Campos**

**Sebastião Arantes**

**Juarez Magalhães de Almeida**

**LEI N. 3.739, DE 10 DE OUTUBRO DE 1967.**

"Abre crédito suplementar de NCr\$ 113.346,00".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto, no corrente exercício, um crédito suplementar na importância de NCr\$ 113.346,00 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros novos), destinados a reforçar as seguintes verbas do Orçamento Vigente:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

20.0.0.3.1.3.0.12 — (Diversos) — Seguros em Geral

— 8.000,00

**SECRETARIA DA FAZENDA**

30.0.0.3.1.3.0.19 — (Diversos)

— 4.000,00

3.1.4.06 — Reposições e Restituições — 2.000,00

3.1.5.0 — Despesas de exercícios anteriores — 5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

60.9.0.3.1.2.0.04 — Mat.

de Limp. e desinfecção — 15.000,00

3.1.1.3. — Prosseguimento e conclusão de obras — 44.346,00

4.1.1.5 — Construção de edifícios públicos — 35.000,00  
SOMA DA SUPLEMENTAÇÃO — 113.346,00.

Art. 2º — Para cobertura do crédito, indica-se como recurso a anulação da seguinte verba, do Orçamento em vigor:

**GABINETE DO PREFEITO**

101.03.3.3.1.2.0.02 — Combustíveis e lubrificantes — 4.000,00

05 — Gêneros alimentícios e correlatos — 4.000,00

3.1.3.0.07 — Serviços de comunicações — 1.000,00

10 — Assinatura de revistas e jornais — 840,00

16 — Desp. de postais e telegráficas — 640,00

3.1.4.0.07 — Indenizações — 4.200,00

**SERVIÇO DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

102.03.3.1.2.0.02 — Combustíveis e lubrificantes — 1.400,00

03 — Peças e acessórios de borracha — 100,00

04 — Mat. de limpeza e desinfecção — 482,00

05 — Gêneros alimentícios e correlatos — 300,00

12 — Mat. p/ cons. de bens móveis e imóveis — 200,00

3.1.3.0.01 — Fretes e carteiros — 100,00

04 — Serviços de iluminação — 420,00

06 — Encadernação de livros e documentos — 500,00

**SERVIÇO DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

07 — Serviço de comunicações — 700,00

08 — Locação de filmes — 1.000,00

11 — Loc. de máquinas, veículos e equipamentos — 700,00

16 — Desp. postais e telegráficas — 500,00

3.1.4.0.07 — Indenizações — 300,00

4.1.2.4. — Auto, Auto-caminhões e outros veículos de tração mecânica — 10.000,00

4.1.3.0.02 — Livros e rev. téc. especializadas — 500,00

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

103.03.3.1.2.0.04 — Mat. de limpeza e desinfecção — 50,00

11 — Mat. elétrico e de iluminação — 200,00

12 — Mat. para construção de bens móveis e imóveis — 200,00

3.1.3.0.02 — Despesas de viagens — 300,00

03 — Publicação e divulgação — 800,00

04 — Serviços de iluminação — 100,00

06 — Enc. de livros e documentos — 500,00

13 — Trab. de natureza científica ou de utilidade para o serviço público — 4.000,00

18 — Serv. de limp. e higiene — 50,00

3.1.4.0.07 — Indenizações — 300,00

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO**

104.03.3.1.2.0.11 — Mat. elétrico e de iluminação — 280,00

3.1.3.0.03 — Publ. e divulgações — 280,00

05 — Reparos e conservação — 140,00

08 — Locação de filmes — 420,00

16 — Desp. postais e telegráficas — 70,00

18 — Serv. de limpeza e higiene — 70,00

3.1.4.0.06 — Reposições e restituições — 280,00

07 — Indenizações — 280,00

4.1.3.0.02 — Livs. e rev. téc. e especializadas — 140,00

03 — Ferramentas e Ut. de oficina — 280,00

07 — Móveis e máquinas de escritório — 700,00

11 — Viaturas de pequeno porte — 9.800,00

**SUB-PREFEITURA DE SENADOR CANEDO**

105.03.3.1.2.0.01 — Mat. de imp. exp. papelaria — 100,00

02 — Combustíveis e lubrificantes — 200,00

06 — Ferragens e aou. alimentos p/ animais — 50,00

09 — Mudas e sementes — 300,00

10 — Vest. fard. e tecidos em geral — 200,00

11 — Mat. elétrico e de iluminação — 200,00

12 — Mat. p/ const. de bens móveis e imóveis — 200,00

13 — Mat. diversos — 100,00

3.1.3.0.03 — Publicação e divulgações — 20,00

05 — Reparos e conservação — 20,00

09 — Locação de Imóveis — 600,00

19 — Diversos — 200,00

3.1.4.0.01 — Desp. pequenos de pronto pagamento — 200,00

07 — Indenizações — 200,00

09 — Serv. educativos e culturais — 100,00

4.1.2.7. — Div. equipamentos e instalações — 500,00

4.1.3.0.06 — Utensílios de dormitório — 200,00

07 — Móveis e máq. de escritório — 300,00

09 — Insignias e bandeiras — 50,00

12 — Diversos — 400,00.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

20.0.0.3.1.2.0.02 — Combustíveis e lubrificantes — 1.000,00

05 — Gêneros alimentícios e correlatos — 140,00

11 — Mat. elétrico e de iluminações — 1.400,00

3.1.3.0.01 — Fretes e carros — 2.000,00

03 — Publicações e divulgações — 1.400,00

18 — Serv. de limpeza e higiene — 1.120,00

3.1.4.0.06 — Rep. e restituições — 2.100,00

08 — Seleção e aperf. do pessoal — 3.500,00

4.1.3.0.04 — Utens. escrt. bibliotecas e ensino — 3.000,00

11 — Viaturas de pequeno porte — 800,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

30.0.0.3.1.2.0.01 — Mat. e exp. e imp. e papelaria — 15.000,00

02 — Combustíveis e lubrificantes — 9.000,00

05 — Gêneros alimentícios e correlatos — 100,00

08 — Mat. de acab. e construção — 1.000,00

11 — Mat. elétrico e de iluminação — 600,00

12 — Mat. p/ cons. de bens móveis e imóveis — 700,00

3.1.3.0.05 — Reparos e conservação — 1.000,00

07 — Serviços de comunicação — 300,00

10 — Ass. de jornais e revistas — 500,00

11 — Loc. de máquinas e Veic. e equipamentos — 4.000,00

14 — Serv. heliográfico e fotográficos — 1.500,00

17 — Água, esgoto e energia elétrica — 1.000,00

18 — Serv. de limpeza e higiene — 500,00

9.1.4.3.41 — Contribuição p/ o BNH. — Lei n. 4.380 de 21/08/64. — 6.284,00

SOMA GERAL — 113.346,00

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goiânia, aos doze (12) dias do mês de outubro de um mil novecentos e sessenta e sete (1.967).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ovídio Antônio de Angelis — Sec. da Fazenda

Sebastião Arantes — Secretário de Administração

Profa. Elina de Campos — Secretário de Educação

Juarez Magalhães de Almeida — sec. M. de Viação e Obras Públicas.

**LEI N.º 3.737 de 6 de Outubro de 1.967.**

"Autorização alienação de áreas".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alienar áreas inservíveis situadas no Setor Sul desta Capital.

Art. 2.º — A venda das áreas será feita aos proprietários do imóveis confrontantes.

Art. 3.º — Para efetivação da venda serão os pedidos apreciados por uma comissão composta de um representante do Clube de Engenharia do assessor técnico da Prefeitura, e de um membro da Comissão de Viação e Obras públicas da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mu-

nicipal de Goiânia, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1.967).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Ovídio Antônio de Angelis  
Juarez Magalhães de Almeida  
Elina de Campos  
Sebastião Arantes

**LEI n.º 3.734 de 6 de outubro de 1.967.**

"Concede título de Cidadão Goianiense a Paulo Augusto de Lima".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica concedido o título de Cidadão Goianiense ao Doutor Paulo Augusto de Lima.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1.967).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito Municipal

Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Ovídio Antônio de Angelis  
Juarez Magalhães de Almeida

**LEI N.º 3.732 DE 6 DE OUTUBRO DE 1967.**

"Autoriza construção de Grupo Escolar na Vila Moraes, nesta Capital".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a construir um Grupo Escolar, na Vila Moraes, nesta Capital.

Art. 2.º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a necessária abertura de crédito, para ocorrer às despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 10 (dez) dias do mês de outubro

de mil novecentos e sessenta e sete. (1.967).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Ovídio Antônio de Angelis  
Elina de Campos  
Sebastião Arantes  
Juarez Magalhães de Almeida

"LEI N.o 3.722, de 15 de Setembro de 1.967.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.o — Fica denominada "Praça JOSE DE A. GUIAR FREITAS", a praça localizada na confluência das ruas P-15, P-16, e P-19 do Setor dos Funcionários, desta Capital.

Art. 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1.967).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Nion Albernaz  
Elina de Campos  
Sebastião Arantes  
Juarez Magalhães de Almeida

LEI N.o 3.731 de 6 DE OUTUBRO DE 1967.

"Abre crédito suplementar na importância de NCr\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos cruzeiros novos destinado a reforçar as seguintes verbas do orçamento vigente:

**CAMARA MUNICIPAL**  
01.0.1.3.1.1.1.01 — Vencimentos — 21.000,00

3.1.3.0.02 — Despesas de viagens — 500,00

03 — Publicação e divulgações — 400,00

Total — 21.900,00

Art. 2.o — Para cobertura do crédito indica-se como recurso o provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Muni-

cipal de Goiânia, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1.967).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Ovídio Antônio de Angelis  
Elina de Campos  
Sebastião Arantes  
Juarez Magalhães de Almeida

LEI N.o 3.728 de 6 de Outubro de 1.967.

"Faz proibição"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.o — Fica proibido o uso de cachimbo, charuto e cigarros nos elevadores de prédios, nesta Capital.

Art. 2.o — O proprietário ou condômino que permitir a infringência do disposto no artigo anterior, sujeitar-se-á ao pagamento de multa até um (1) salário mínimo vigente, aplicado em dóbro no caso de reincidência e cobrável por execução fiscal.

Art. 3.o — Cassar-se-á a licença para funcionamento, por prazo não superior a 30 (trinta) dias do funcionamento do elevador que por negligência de seu responsável não atender a disposto nesta lei.

Art. 4.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1.967).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Ovídio Antônio de Angelis  
Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida

LEI N.o 3.725, de 20 de setembro de 1967.

"Modifica o Código de Edificações de Goiânia — Decreto Lei n.o 574".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.o — O Código 5.3.1.2 — Utilização das Zonas e Bairros, que se refere o Decreto Lei n.o 574, passará a ter a seguinte redação:

"Fica expressamente proibida a construção destinada à indústria pesada, depósitos de inflamáveis e similares".

Art. 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1.967).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Sebastião Arantes  
Nion Albernaz  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida

"LEI N.o 3.719, de 15 de Setembro de 1.967"

"Autoriza a construção de prédio próprio para a Câmara Municipal de Goiânia".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.o — Fica a Prefeitura Municipal de Goiânia autorizada a construir o prédio próprio da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2.o — Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a proceder as necessárias operações de crédito, para ocorrer às despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

Parágrafo Único — VETO.

Art. 3.o — Autoriza a Prefeitura Municipal a colocar em concorrência pública, a construção do prédio em referência.

Art. 4.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta de mil novecentos e sessenta e sete (1.967).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Nion Albernaz  
Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida

## DECRETOS:

**DECRETO N. 312**

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, considerando o trágico acidente automobilístico em que perderam a vida o ilustre Cel. Alberto Maria Fleury Campos Curado, o jovem Alberto Fleury Curado Júnior e o comerciante Alvíto Osóris Nogueira;

Considerando que os extintos eram pessoas que gozavam grande conceito social em nosso meio, bem como de posição na vida pública do Estado de Goiás, resolve:

DECRETAR "ponto" facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 23 de outubro do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 23 de outubro de 1967.

**IRIS REZENDE MACHADO**  
— Prefeito.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO N. 313**

"Abre crédito suplementar na importância de NCr\$ 500,00".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei n. 3.550, de 30 de novembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto um crédito suplementar na importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), destinado a reforçar a seguinte verba do orçamento em vigor:

0.1.0.1.3.1.2.0—01 — Material de Expediente e Desenho, Impresos e Papelaria.

Art. 2º — Indicase como recurso, a anulação, parcial da verba 0.1.0.1.3.1.1.1.11 — do orçamento em vigor.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data do presente decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia aos 26 de 1.967.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Goiânia, Quinta-feira, 30 de novembro de 67

IRIS REZENDE MACHADO

— Prefeito.  
Ovídio Antônio de Angelis  
— Secretário Municipal de Fazenda.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 310

“Abre crédito suplementar na importância de NCr\$ 100.324,13”.

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei n. 3.550 de 30 de novembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto um crédito suplementar na importância de NCr- 100.324,13 (cem mil, trezentos e vinte e quatro cruzados novos e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes verbas do Orçamento em vigor:

GABINETE DO PREFEITO

101.0.3.3.1.3.0.02 — Despesas de Viagens — 2.000,00.

4.1.3.0.07 — Móveis e Máquinas de Escritório — 50.000,00.

SERV. DE RELAÇÕES PÚBLICAS

102.0.3.3.1.3.0.03 — Publicações e Divulgações — 5.000,00.

3.1.4.0.04 — Festiv., Recep., Hosped. e Homenagens — 7.000,00.

3.2.5.0 — Salário Família — 150,00.

SEC. DA FAZENDA

30.0.0.3.1.5.0. — Despesas de Exercícios Anteriores — 1.500,00.

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

40.8.3.3.2.5.0 — Salário Família — 3.000,00.

SEC. DE SAÚDE E ASS. SOCIAL

50.8.3.3.2.5.0. — Salário Família — 450,00.

SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

60.9.0.3.1.2.0.11 — Material Elétrico e de Iluminação — 12.000,00.

3.1.3.0.11 — Loc. de Mág., Veíc. e equipamentos — 10.000,00.

19 — Diversos — 224,13.  
8.3.3.2.5.0. — Salário Família — 9.000,00.  
Total das Suplementações: — 100.324,13.

Art. 2º — Indica-se como recurso, as anulações parciais e totais das seguintes verbas do Orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

101.0.3.3.1.1.0.06 — Diárias e Ajudas de Custo — 2.000,00.

11 — Gratificação de Função — 5.000,00.

3.1.3.0.07 — Serviços de Comunicação — 300,00.

3.1.4.0.01 — Desp. pequenas de pronto pagamento — 1.000,00.

4.1.3.0.02 — Livros e Revistas Téc. Especializadas — 1.000,00.

04 — Utensílios de Escrit., Bibliot. e Ensino — 500,00.

SERVIÇO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

102.0.3.3.1.1.0.06 — Diárias e Ajudas de Custo — 1.000,00.

3.1.2.0.11 — Mat. Elétrico e de Iluminação — 600,00.

3.1.3.0.10 — Assinaturas de Jornais — 600,00.

3.1.4.0.10 — Expos., Congresos e Conferências — 700,00.

4.1.3.0.09 — Insignias e Bandoiras — 200,00.

PROCURADORIA MUNICIPAL

103.0.3.3.1.1.0.06 — Diárias e Ajudas de Custo — 500,00

08 — Substituições — 200,00.

12 — Grat. p/ Prestação de Serv. Extras — 200,00.

22 — Outras vantagens — 1.000,00.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

104.0.3.3.1.1.0.04 — Percentagens — 840,00.

22 — Outras Vantagens — 70,00.

SUB-PREFEITURA DE S. CANÉDO

105.0.3.3.1.1.0.07 — Auxílio Doença — 200,00.

12 — Grat. p/ prestação de Serv. Extras — 200,00.

22 — Outras vantagens — 100,00.

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.0.0.3.1.1.0.06 — Diárias e Ajudas de Custo — 200,00.  
08 — Substituições — 1.400,00  
22 — Outras vantagens — 1.000,00.

SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA

30.0.0.3.1.1.0.06 — Diárias e Ajudas de Custo — 2.000,00

08 — Substituições — 1.000,00.

18 — Grat. adicional p/ tempo de Serviço — 10.000,00

3.1.2.0.01 — Mat. de Exp. Desenho, Impres. e papel — 8.000,00.

04 — Mat. de limpeza e desinfecção — 1.000,00.

13 — Diversos — 1.000,00

3.1.3.0.02 — Despesas de viagens — 500,00.

05 — Reparos e Conservação — 500,00.

06 — Encadernação de livros e documentos — 300,00.

3.1.4.0.01 — Desp. pequenas de pronto pagamento — 1.000,00

08 — Seleção Especial e aperfeiçoam. do pessoal — 1.000,00.

— 8.3.3.2.5.0 — Salário Família — 3.000,00.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

40.6.0.3.1.1.0.06 — Diárias e Ajudas de Custo — 938,00

08 — Substituições — 600,00

17 — Grat. p/ tempo integral — 11.088,00.

22 — Outras vantagens — 500,00.

3.1.2.0.01 — Mat. de Exp. Desenho, Impresos e Papelaria — 3.000,00.

3.1.3.0.03 — Publicações e Divulgações — 4.000,00

16 — Despesas postais e telegramas — 100,00.

3.1.4.0.07 — Indenizações — 1.500,00.

4.1.2.0. — Autom. Auto-Cam. e outros Veíc. Mecânicos — 638,45.

4.1.3.0.11 — Viaturas de pequeno porte — 86,40.

SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

50.7.0.3.1.1.0.06 — Diárias e Ajudas de Custo — 280,00

14 — Grat. p/ Exec. Trab., Esp. e risco de vida — 1.000,00.

3.1.2.0.02 — Combustíveis e Lubrificantes — 1.200,00.

03 — Peças, Access. e Artigos de Borracha — 400,00.

10 — Vestuários, Fardam. e Tec. em Geral — 280,00.

12 — Mat. p/ conservação de bens móveis e imóveis — 140,00.

3.1.3.0.02 — Despesas de viagens — 500,00.

15 — Abreugrafias — 1.000,00.

18 — Serviço de limpeza e higiene — 280,00.

3.1.4.0.01 — Desp. pequ. de pronto pagamento — 280,00

SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

60.9.0.3.1.1.0.06 — Diárias e Ajudas de Custo — 1.500,00

08 — Substituições — 1.200,00.

14 — Grat. Especial de Trab. e risco de vida — 500,00.

15 — Grat. p/ Exec. de Trab. Téc. Cient. ou de Ut. Pública — 1.390,28.

3.1.2.0.01 — Mat. de Exp. Desenho, Impresos e Papelaria — 3.000,00.

3.1.3.0.03 — Publicações e Divulgações — 4.000,00

16 — Despesas postais e telegramas — 100,00.

3.1.4.0.07 — Indenizações — 1.500,00.

4.1.2.0. — Autom. Auto-Cam. e outros Veíc. Mecânicos — 638,45.

4.1.3.0.11 — Viaturas de pequeno porte — 86,40.

TOTAL DAS ANULAÇÕES — 100.324,13.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 18 dias do mês de outubro de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO

— Prefeito Municipal.

Sebastião Arantes — Sec. Muni. de Administração.

Ovídio Antônio de Angelis

— Sec. Mun. da Fazenda.

DECRETO N. 304

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve conceder ao sr. Charife Oscar Abrão, Chefe do Serviço de Material, CC-2, uma gratificação de NCr\$ 233,30 (duzentos e trinta e três cruzeiros novos e trinta centavos, sobre os seus vencimentos, a título de representação, de acordo com a lei n. 3.636, de 21/2/1967, a partir de 1 de outubro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 de outubro de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 302 — 1967.

"Desmembramento de lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n. 12517/67, resolve aposentar a Sra. Esméraldina Leandro Peixoto no cargo de Professor Primário, nível 3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), nos termos do artigo 120, da Constituição Estadual e artigo 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, fixando-lhe os provenientes em NCr. 1.309,56 (hum mil, trezentos e nove cruzeiros novos e novecentos e cinquenta e seis centavos- anuais, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia aos 18 de outubro de 1967.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (9.10.67).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O. Públ. cas.

DECRETO N. 309

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 12517/67, resolve aposentar a Sra. Esméraldina Leandro Peixoto no cargo de Professor Primário, nível 3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), nos termos do artigo 120, da Constituição Estadual e artigo 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, fixando-lhe os provenientes em NCr. 1.309,56 (hum mil, trezentos e nove cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos- anuais, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia aos 18 de outubro de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Elina de Campos — Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 202

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve nomear o sr. Sebastião Arantes para, exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Administração, CC-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela II), a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 de junho de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

DECRETO N. 203

O Prefeito Municipal de

Goiânia, usando de suas atribuições, resolve nomear o dr. Eurico Calixto de Godoi para exercer, em Comissão, o cargo de Assessor Técnico, CC-1, criado pela Lei n. 3.674, de 9.6.1967, com as seguintes atribuições:

a) — Promover a elaboração do planejamento técnico para todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Goiânia (SMVOP, PAVICAP, DMER, etc.), executando diretamente ou contratando com terceiros, os serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, compreendendo os trabalhos de levantamentos, pesquisas, estudos, ante-projeto, projetos, especificações, cálculos e orçamentos;

b) — Supervisionar a execução dos projetos pelos diversos órgãos da municipalidade, procedendo-lhes a revisões periódicas, quando for o caso, a fim de adequá-los às mutações conjunturais e aquelas decorrentes da própria execução;

c) — Promover, de maneira especial, a elaboração e implantação do PLANO DIRETOR DE GOIANIA;

d) — Sugerir ao Chefe do Poder Executivo, a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas, visando a realização de pesquisas, estudos e projetos, de interesse específico, bem como quaisquer outros trabalhos relativo ao PLANO DIRETOR.

e) — Estabelecer contratos, acordos e ajustes com pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, na consecução dos encargos que lhe são afixos;

f) — Orientar e fiscalizar a execução de serviços contratados com terceiros, decidindo sobre a aplicação e retenção de multas e relativamente à concessão de dilatações de prazos fixados;

g) — Autorizar a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da Assessoria Técnica, oltre

vadas as normas administrativas, em vigor;

h) — Solicitar adiantamentos e prestar contas ao órgão municipal competente;

i) — Desincumbir-se dos demais encargos que lhe forem cometidos pelo Prefeito Municipal e exercer todas as atribuições, embora aqui não especificadas, que forem peculiares ao âmbito de suas funções.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 de junho de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

DECRETO N.º 208

"Abre crédito suplementar na importância de NCr\$ .. 15.803,74".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pela Lei N.º 3.550, de 30 de novembro de 1.966,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aberto um crédito suplementar na importância de NCr\$ 15.803,74 (quinze mil, oitocentos e três cruzeiros novos e setenta e quatro centavos), destinados a reforçar a verba 30.0.0.4.1.2.4

— Automóveis, Autos, Caminhões e outros veículos de tração mecânica, constante do vigente orçamento.

Art. 2º — Para cobertura do crédito fica indicado como recurso, o provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 13 de junho de 1.967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito

Nion Albernaz  
Secretário de Fazenda  
Sebastião Arantes  
Secretário de Administração

DECRETO N.º 315  
"Abre crédito especial na importância de NCr\$ .... 300.000,00".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e autorizado

pela Lei 3.736, de 06 de outubro de 1.967,

**D E C R E T A :**

Art. 1.o — Fica aberto um crédito especial na importância de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), destinado a custear despesas com a indenização a SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL — PAVICAP —, pela execução de serviços de asfaltamento da segunda pista da Avenida Anhanguera, Bairro de Campinas, nessa Capital.

Art. 2.o — Indica-se como recurso, o provável excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3.o — Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 06 (seis) do mês de novembro de hum mil novecentos e sessenta e sete (1.967).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito

Ovídio Antônio de Angelis  
Secretário Municipal de Fazenda

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.o 308 — 1967**

"Desmembramento de lote"  
O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.o 015215, de 15 de Setembro de 1.967, em que o Sr. WILSON LUIZ, requer desmembramento de lote.

**D E C R E T A :**

Art. 1.o — FICA aprovada a planta dos autos do I.O.TE n.o 70-A — Qaudra D-11 Rua K esquina com Rua 23, Setor Oeste, com a área de 673,00 m<sup>2</sup>, a ser desmembrado nos lotes 70 e 4, medindo 355,83m<sup>2</sup> e 317,17 m<sup>2</sup> respectivamente, apresentando as seguintes dimensões e características: —

LOTE N. 70

AREA — 355,83m<sup>2</sup>.

Pela linha com a Rua K — 12,00m.

Pela linha com o Lote 72 — 17,94m

Pela linha com o Lote 4 — 23,95m

Pela linha com a Rua 23 — 14,182m

Pela linha de chanfrado — 8,25m

LOTE N.o 4

AREA — 317,17m<sup>2</sup>

Pela linha com a Rua 23 — 13,00m

Pela linha com o Lote 70 — 23,95m

Pela linha com o Lote 72 — 12,06m

Pela linha com os Lotes 69 e 67 — 28,647m

Art. 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezesseis dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e sete (16-10-1967).

Juarez Magalhães de Almeida  
Sec. M. V. O. Públ. Públ. Públ.  
IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

**PORTARIAS:**

**PORTARIA N.o 705**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve aplicar uma pena de suspensão por 29 vinte e nove) dias no Sr. JOSE ROBERTO MORAIS, Servidor desta Prefeitura, lotado no Setor de Obras, por desrespeito aos seus superiores, a partir de 28|10|1.967 e a terminar em 25|11|1.967.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 31 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA N.o 680**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.o 15671|67, resolve conceder à Sra. ANA BONFIM PEREIRA DA SILVA, Professor Primário, ní-

vel-3, lotada no Grupo Escolar "Rui Barbosa", 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públ. Civis do Município de Goiânia, a partir de 25|9|67 e a terminar em 24|10|1.967, com vencimentos integrais.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.o 689**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.o 009792|67, resolve conceder ao Sr. WALDIR DE FREITAS, Escriturário-Datilógrafo, nível-3, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públ. Civis do Município de Goiânia, a partir de 1.o a 30.12.1967.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 de outubro de 1967.

Sebastião Arantes  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.o 690**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.o 016224|67, resolve conceder à Sra. Antônia Rosa do Amorim, Professor Primário, nível-4, lotada no Grupo Escolar "Alfredo Nasser", 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públ. Civis do Município de Goiânia, a partir de 9|10|1.967 e a terminar em 7|11|1.967, com vencimentos integrais.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos

26 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.o 688**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.o 016941|67, resolve conceder à Sra. ADELAIDE SOUZA MORAIS, Professor Primário, nível-4, lotada no Grupo Escolar Municipal "Trabalhista", 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públ. Civis do Município de Goiânia, a partir de 2-10-67 e a terminar em 30|11|1.967, com vencimentos integrais.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.o 657**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.o 16129|67, resolve conceder à Sra. Maria Canêdo Ferreira, Auxiliar de Telefonista, nível-2, 30 (trinta) dias de férias regulamentares do corrente ano, a partir de 15|10|67 e a terminar em 14|11|1.967.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 5 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.o 384**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. Lázaro Pires Falcão, para substituir a Sra. Maria Luiza Caileiros Acioli na função gratificada de Chefe do Setor de Administração, da Secretaria

Municipal de Administração, no período de 5/5/1.967 a 5/6/1.967.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 8 de junho de 1.967.

Antônio Alves de Sousa  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.o 506**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve, designar o Sr. Lázaro Pires Faleiro para substituir a Sra. Aracione do Espírito Santo e Silva, Escriturário-Datilógrafo, nível-6, em gozo de licença-prêmio, a partir de 1.0/08/1.967.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 de agosto de 1.967.

Sebastião Arantes  
Secretário Municipal de Administração.

**PORTRARIA N.o 704**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.o 017249/67, resolve conceder à Sra. VITALIA DE OLIVEIRA LIMA, Escriturário-Dactilógrafo, nível-3, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Pú- blicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 17/10/1.967 e a terminar em 23/10/1.967, com vencimentos integrais.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 31 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.o 693**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.o 017012/67, resolve conceder à Sra. LEOLINDA LUIZA DA SILVA, Porteiro-Zelador-Escolar, nível 1, lo-

tada na Escola Municipal "Santa Bárbara", 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Pú- blicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 17/10/1967 e a terminar em 31/10/1.967, com vencimentos integrais.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 23 de outubro de 1967.

Sebastião Arantes  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.o 691**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar a Sra. MARIA AL- RES PEREIRA para substituir a Sra. MARIA SILVEI- RA DO NASCIMENTO, Merendeira, nível-1, lotada no Grupo Escolar "São Luiz", no período de 18/10/1.967 a 15/11/1967.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 de outubro de 1.967.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.o 694**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.o 016636/67, resolve conceder à Sra. WALMIR STABILITO, Professor do Ensino Médio, nível 7, lotada no Ginásio Municipal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Pú- blicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 3/10/1.967 e a terminar em 10/11/1.967, com vencimentos integrais.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.o 709**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar a Sra. APARE- CIDA PENHA DUARTE para substituir a Sra. ANTÔ- NIA ROSA de AMORIM, Professor Primário, nível 4 em gozo de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/10/1.967, lotando-a no Gru- po Escolar "Ministro Alfredo Nasser".

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 6 de novembro de 1.967.

Sebastião Arantes  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.o 695**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 016715/67, resolve conceder à Sra. MARIA JOSE' CAMARA, Escriturário-Da- tilógrafo, nível-3, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de Saúde, de acôrdo com o artigô 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Pú- blicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 26/09/1967 e a terminar em 20/10/1.967, com vencimentos integrais.

**C U M P R A - S E :**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.o 692**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do pro- cesso n.o 016684/67, resolve conceder ao Sr. GIMINIANO DE OLIVEIRA, Fiscal de Trânsito, nível-4, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de acôrdo com o ar- tigo 88, inciso, digo, inciso I,

do Estatuto dos Funcionários Pú- blicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 10/10/1.967 e a terminar em 25/10/1.967, com vencimentos in- tegrais.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Mu- nicipal de Administração, aos 26 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes  
Secretário, Municipal de Administração

**PORTRARIA N.o 710**

O Seerctário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve de- signar uma Comissão com- posta dos Srs. Dr. Sérgio Dias Guimarães, Chefe de Ga- binete, Sebastião de Olivei- ra Castro Filho, Chefe do Ser- viço de Imprensa e Dr. Luiz Forttini, Procurador Munici- pal, nível-16, para, sob, a pre- sidência do primeiro, apurar as causas de ausência ao ser- viço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos dos funcio- nários Isaias Carlos da Silva, Assessor de Imprensa, nível- 14 e José Pereira Peixoto Fi- lho, Escriturário-Datilógra- fo, nível-3.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Mu- nicipal de Administração, aos 06 de novembro de 1.967.

Sebastião Arantes  
Secretário Municipal de Ad- ministração

**PORTRARIA N.o 697**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do pro- cesso n.o 017197/67, resolve conceder à Sra. HÉLIA MA- RIA ROCHA COSTA, Ofici- al Administrativa, nível-11, 30 (trinta) dias de férias re- gulamentares, referente ao e- xercício de 1.966, de acôrdo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Pú- blicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 6/11/1.967 e a terminar em 5/12/1.967.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Mu- nicipal de Administração, aos 26 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes —  
Secretário Municipal de Ad- ministração

**PORTRARIA N.º 696**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 16640/67, resolve conceder ao Sr. Lourenço Marques de Brito, Agente de Arrecadação, nível-8, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 1.º 10/67 e a terminar em 30/11/1967, com vencimentos integrais.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes Secretário Municipal de Administração.

**PORTRARIA N.º 706**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 017250/67, resolve conceder à Sra. IRACEMA CIRINO DOS SANTOS, Professor Primário, nível-4, lotada no Grupo Escolar Municipal Brasil Ramos Caiado, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso, I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 9/10/1967 e a terminar em 8/11/1967, com vencimentos integrais.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 31 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.º 701**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 17243/67, resolve conceder à Sra. VITÓRIA SILVA DO CARMO, Professor Primário, nível-3, lotada no Grupo Escolar "Edna de Roure", 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto

dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 23/10/67 e a terminar em 6/11/1967, com vencimentos integrais.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.º 702**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA, servidor desta Prefeitura, para substituir o Sr. HERMENEGILDO DO ESPIRITO SANTO CODINHO, na função gratificada de Administrador do Mercado do Bairro de Campinas, no período de 15/10/1967 a 14/11/1967.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.º 703**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve aplicar uma pena de suspensão por 10 (dez) dias, no sr. WALDETE ROCHA DOS SANTOS, servidor desta Prefeitura, por desacato às ordens superiores, a partir de 17/10/1967 e a terminar em 27/10/1967.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 de outubro de 1967.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.º 685**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 16829/67, resolve conceder à Sra. IZA AUGUSTA PARANHOS, Professor Primário, nível-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto

do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 16/10/67 e a terminar em 22/10/67, com vencimentos integrais.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 19 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.º 684**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar à Sra. ANA MATIAS RAIDAN, Escriturário Datilógrafo, nível-6, para substituir o Sr. EDUARDO DA SILVA LIMA, Pagador nível-13, enquanto durar o seu afastamento, a partir de 5 de setembro de 1.967.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 18 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

resolve designar a Sra. EDNA MARANHÃO CAVALCANTE para substituir a Sra. ADELTE ALENCAR PEIXOTO, Professor Primário, nível-3, em gozo de licença para tratamento de saúde, no período de 1.º 10/67 a 14/03/1968, lotando-a no Grupo Escolar "Ana Nunes de Moraes".

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 5 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.º 708**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito as Portarias n.º 468 e 593, de 13/7/67 e 6/9/67, respectivamente.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 3 de novembro de 1.967.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.º 707**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 017400/67, resolve conceder ao Sr. JOSE FERNANDES Rocha, Escriturário Datilógrafo, nível-5, 120 cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 1.º 12/1.967 e a terminar em 30/03/1968, com vencimentos integrais.

**CUMPRA-SE:**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 31 de outubro de 1.967.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.º 398**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 009126/67, resolve conceder à Sra. Dulce Alves de Brito, Professor Primário,

nível 4, 15 (quinze-) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 12/06/67 e a terminar em 26/06/67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 de junho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

#### PORTRARIA N. 400

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 0009068/67, resolve conceder à Sra. Lázara Rosa de Oliveira, Batista, Merendeira, nível 1, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 08/06/67 e a terminar em 07/07/67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 de junho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

#### PORTRARIA N. 402

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 006470/67, resolve conceder ao Sr. João Nepomuceno Lemes Sobrinho, Agente de Arrecadação nível 8, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, referentes aos exercícios de 1966 e 1967, de acordo com os artigos 84 e 85 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 5/5/67 e a terminar em 3/7/67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 14 de junho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

#### PORTRARIA N. 403

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 00863/67, resolve conceder ao sr. José Bueno, Inspector de Renudas, nível — 12, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com o artigo 84 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 12/06/67 e a terminar em 11/07/67.

Cumpra-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 de junho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

#### PORTRARIA N. 401

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar Lairce Ribeiro para substituir Geny Alves da Silva Lima, Professor Primário, nível 4, licenciada, no período de 06/06/67 a 15/06/67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 14 de junho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

#### PORTRARIA N. 700

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 017211/67, resolve determinar que o Sr. João Fernandes Schittini, Meccanógrafo, nível 8, passe a ter exercício junto à Administração, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 de outubro de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

#### PORTRARIA N. 698-A

O Secretário Municipal de

Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar a Sra. Terezinha Gomes de Souza para substituir a Sra. Eunic Fernandes de Oliveira, Professor Primário, nível 3, lotada no Grupo Escolar Municipal "Rui Barbosa", no período de 25/10/1967 a 1/11/1967.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 de outubro de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

#### PORTRARIA N. 679

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 016603/67, resolve conceder à Sra. Nadir Dutra de Oliveira, Professor de Corte e Costura, nível 3, lotada na "Escola Associação Beneficente de Nova Vila" 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo, com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 23/09/67, e a terminar em 22-10-67, com vencimentos integrais.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 de outubro de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Aquisição de Parque de Diversões.

A Assessoria Técnica de Planejamento da Prefeitura Municipal de Goiânia avisa a todos os interessados, que está aberta, pelo Edital ATP/02/67, Concorrência Pública para aquisição dos seguintes equipamentos para um Parque de Diversões:

a) — Montanha Russa (Roller Coaster Ride) com capacidade de 720 passageiros horários.

b) — Trem Fantasma (Dark Ride) com 8 veículos e respectivos equipamentos;

c) — Autorama (Gasoline Sport Cars) com 10 veículos;

d) — Trenzinho (Iron Horse) completo com 10 vagões para 210 crianças ou 140 adultos, inclusive 3.200 metros lineares de trilhos;

e) — Carrossel de Cavalinhos (Merry-Go-Rounds) com 30 cavalinhos;

f) — Carrossel de Jatinhos (Star Jet) com capacidade para 24 crianças;

g) — Carrossel de Tanquinhos (Kiddie Tank Ride) com capacidade para 16 crianças;

h) — Carrossel de Barquinhos (Kiddie Boat Ride) com capacidade para 576 passageiros por hora;

i) — Auto Pista (Dodge) com 22 carros;

j) — Astronauta (Astro-anut) com capacidade para 24 crianças;

l) — Cichote (Twister) com 8 carros;

m) — Stand de Tiro ao Alvo, com 20 espingardas;

n) — Casa de Diversões (Fun House) com espelhos deformantes, aparelhos de sus to etc.;

o) — Pneu Gigante, com capacidade para 26 passageiros.

O prazo para inscrição nessa Concorrência se encerra às 15 horas do dia 2 de janeiro de 1968.

O Edital e todas as informações necessárias à participação nesta Concorrência poderão ser obtidos na Assessoria Técnica de Planejamento da Prefeitura Municipal de Goiânia, no Palácio das Campanhas à Praça Cívica em Goiânia.

Goiânia, 24 de novembro de 1967.

Arquiteto Eurico Godoi — Assessor Técnico.

VISTO:

Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal.